



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 816, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE
ACOMPANHAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO
ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 74/2020 que dispõe sobre procedimentos para contratações e outras medidas para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública e da calamidade pública decorrente do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 355/2020, que declarou estado de emergência pública em saúde no Município de Linhares, o Decreto Municipal nº 454/2020 que declarou estado de calamidade pública, bem como o Decreto Legislativo nº 47/2020 e o Decreto Legislativo nº 04/2020 que reconheceram o estado de calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Acompanhamento das Contratações em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), com competência para monitorar as aquisições de

3

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, no âmbito do Município de Linhares/ES.

Parágrafo único. Serão submetidas à análise do Comitê a que se refere o caput, todas as aquisições de bens, serviços e insumos efetuadas no Município baseadas na lei federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e demais relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento das Contratações em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) será composto por Servidores Municipais e representantes da Sociedade Civil, quais sejam:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Shirley Perini Gomes;
- II – Secretaria Municipal de Saúde: Alessandra dos Santos Reis Denzin;
- III – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: José Gatti Lorencini;
- IV – Associação para o Desenvolvimento de Linhares - ADEL: Juliano Faé Capelini;
- V – Federação das Associações de Moradores de Linhares - FAMOL: Marcos Rodrigues Silvestre Brison;
- VI - SINDICOMERCIÁRIOS: Darick Daniel Fernandes.

Parágrafo único. A Coordenação do Comitê será exercida pelo servidor Josemar Gatti Lorencini.

Art. 3º Compete ao Comitê acompanhar e monitorar as contratações e aquisições, relacionadas ao seu objeto, através de procedimentos próprios, desde a fase interna de pesquisa de preços até a fase da contratação, elaborando planilha, de todas as aquisições/contratações de produtos e serviços, realizados e motivados pela situação emergencial, contendo:

- I - Código da unidade gestora da aquisição;
- II - Órgão contratante;
- III - Número do processo administrativo;
- IV - Número da ordem/autorização de fornecimento;
- V – Número do contrato;
- VI - Nome do contratado;
- VII - CPF/CNPJ do contratado;
- VIII - Descrição individual dos objetos contratados;
- IX - Valor unitário;
- X - Quantitativo adquirido;
- XI - Valor total;
- XII - Data de assinatura;
- XIII - Prazo de vigência;
- XIV - Modalidade de licitação;
- XV - Data da publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XVI - Dados (nome, cargo, e-mail e telefone) do gestor responsável pela contratação e do fiscal do contrato;

XVII - data da publicação da aquisição no Diário Oficial;

XVIII - data da publicação da aquisição no site específico referente ao covid19.

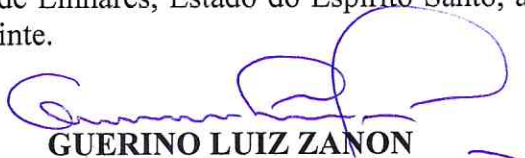
Art. 4º O Comitê atuará enquanto perdurar o estado de calamidade e a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Linhares/ES.

Art. 5º A participação no Comitê de Acompanhamento das Contratações, em razão da Pandemia do Coronavírus é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos